-L E I Nº 1.721, DE 06/05/1987-

-Dispõe sobre feriados municipais-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São os seguintes os feriados do Municipio de Leme: **Sexta-feira da Paixão; Dia do Padroeiro** (17 de junho); **Dia da Cidade** (29 de Agosto); **Dia de Finados** (2 de novembro).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 06 de maio de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/